



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A

EMENDA Nº 32 À LEI ORGÂNICA

AUTOR: Vereador ROBERTO ROCHA

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos I a XI do § 2º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 47 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e a alteração do Regimento Interno da Câmara".

Art. 3º - Passa a ter a seguinte redação o inciso I do § 3º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 47 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

I - As leis concernentes a:

- a) Código Tributário do Município;
- b) Código de Obras ou de Edificações;
- c) Estatuto dos Servidores Municipais;
- d) criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 46;
- e) Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;



Câmara Municipal de São Vicente

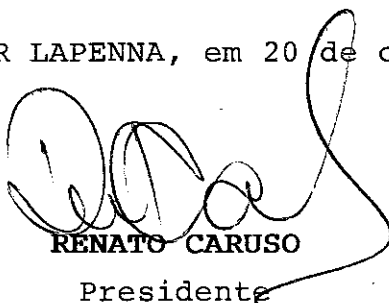
*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

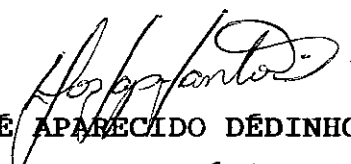
- 2 -

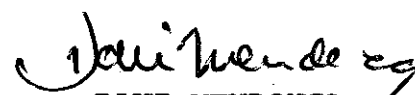
- f) Código de Posturas;
- g) Procuradoria-Geral do Município;
- h) Guarda Municipal;
- i) atribuições do vice-Prefeito;
- j) aprovação e alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- l) zoneamento urbano, direitos sup^{le}men^{ta}res de uso e ocupação do solo e or^{de}nação e disciplina do controle de obras;
- m) concessão e permissão de serviços pú^blicos;
- n) concessão de direito real de uso;
- o) concessão de utilidade pública a en^{ti}dades particulares;
- p) alienação de bens imóveis;
- q) aquisição de bens imóveis com encar^gos;
- r) alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- s) autorização para efetuar empréstimo em instituição particular;
- t) infrações político-administrativas".

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publica^{ção}.

SALA AGENOR LAPENNA, em 20 de outubro de 1995.


RENATO CARUSO
Presidente


JOSÉ APARECIDO DÉDINHO
1º Secretário


DAVI MENDONÇA
2º Secretário

Proc. nº 180/95

"PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS"